

Pregão Presencial - SRP Nº: 32/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1658/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHESES E COFFEE BREAK.

Í_N_D_I_C_E:

ESTE CADERNO DE LICITAÇÕES CONTEM INSTRUÇÕES PARA PREPARO DAS PROPOSTAS DOS INTERESSADOS E É COMPOSTO DE:

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Modelo de proposta.

ANEXO II- Declaração que a empresa atende condições de habilitação.

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV- Minuta do ata.

ANEXO V – Termo de referência.

O Município de Baía Formosa, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, centro, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá sob a regência da Lei n.º 10.520/2002, das Leis Complementares nº 123/2006, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Menor Preço por item.

Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.baiaformosa.rn.gov.br ou na Sala de Licitação no endereço Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baía Formosa/RN, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 14:00 hs. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição eventual e parcelada de refeições (self-service), marmiteix e outros produtos alimentícios, para atender a solicitação de Todas as Secretarias Municipais e os fundos conveniados e vinculados ao Município de Baía Formosa/RN.

1.2 - DATA; HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

DATA: 13 de outubro de 2017 (sexta-feira)

HORA: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala de Licitações - Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000.

2 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 Vigência por 12 meses, a partir da assinatura da ata.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta “licitação”, exclusivamente, pessoas jurídicas MEIs, MEs, EPPs que atendam os requisitos do presente Edital e de acordo com arts. 48,49 da Lei Complementar 123/2006; do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Baía Formosa ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - Os responsáveis pelo recebimento e conferência das notas fiscais serão os Secretários de Administração; Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Assistência Social, ou outro servidor designado para a função.

O local de entrega das marmitas é sede das Secretarias ou outro local previamente informado.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os licitantes, por seus representantes legais deverão se apresentar no dia, horário e local indicado para entregarem 02 (dois) tipos de invólucros, a saber:

5.1.1 - envelope Proposta,

5.1.2 - envelope Documentos de Habilitação.

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, lacrados e rubricados no fecho, até às **08h30min, do dia 13 de outubro de 2017.**

5.3 – Entregar fora de qualquer envelope:

5.3.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

5.3.2- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, se for o caso;

5.3.3- Certidão Simplificada de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;

5.3.4-Declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo II;

5.3.5- Documento de credenciamento que comprove a existência dos poderes necessários para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 08 (oito) deste edital.

5.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio e, ainda, por meio de publicação em órgãos de imprensa oficial.

5.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou e-mail, mesmo que autenticados.

Admitem-se, no entanto fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.6 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de proposta ou habilitação exigidos e não apresentados.

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada considerando todos os dados e exigências constantes deste edital e seus anexos, e de forma a atender aos seguintes requisitos:

Envelope nº 01 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA

PREGÃO SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2017

Processo: ____/2017

Licitante

Envelope nº 02-HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

PREGÃO SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2017

Processo: ____2017

Licitante.....

6.1.1- Ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional **R\$ com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula no preço unitário, e 02 (duas) casas decimais após a vírgula no preço total** com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal;

6.1.2- O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedindo a indicação por extenso, computando-se todos os custos necessários à realização dos itens compreendidos pelo objeto desta licitação, bem assim todos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e comerciais, tarifas cobrança bancária, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, instalação, se for o caso, na secretaria/ fundo ou órgãos conveniados e vinculados a esta prefeitura e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir para a completa entrega do objeto licitado na cidade de Baía Formosa, inclusive o vasilhame no qual será acomodado a refeição, no caso de marmitex (itens 1 e 2) ;

6.1.3- Conter cotações únicas de preço para cada item, considerando as quantidades determinadas por este edital;

6.1.4- Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas, rasuras, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.1.5- Indicar, quando for o caso, outros elementos que venha a esclarecer a proposta;

6.1.6- Conter prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data da apresentação e abertura da licitação.

6.2 - Na proposta, ocorrendo discordância entre os dados de quantidade, preços unitários e globais por item, prevalecerão às quantidades indicadas no edital, multiplicadas pelo preço unitário proposto e, entre os preços em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos, observados quaisquer correções na discrepância.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - NÃO SERÁ PERMITIDA A RETIRADA DA PROPOSTA APÓS A ENTREGA DA MESMA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS PREVISTAS NESTE EDITAL. DÚVIDAS REFERENTE A DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, ENTREGAS, QUANTIDADES E OUTRAS DEVERÃO SER SANADAS ANTES DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

7 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro no comércio, no caso de firma individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, se for o caso;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - Cartão de CNPJ, atualizado;
- b) Certidão de regularidade relativa às contribuições previdenciárias para com o INSS ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3 - Avaliação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo - Anexo)

7.5 - Declaração que não há nenhum servidor do município ou dirigente do Fundo Municipal de Saúde, sócio, empregado ou proprietário da empresa licitante, ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de realização da presente licitação. (Modelo – Anexo)

7.6 - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo).

OBS:- Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- As certidões/declarações que não apresentarem data de validade fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

- Documentos que apresentados no credenciamento não serão necessários a apresentação no envelope de habilitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

8.1 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

8.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

8.2.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

8.3 - Se o licitante for cadastrado como fornecedor do Município de Baía Formosa, mediante declaração neste sentido, os documentos que comprovem a competência pra outorga de procuração ou de representação pessoal, poderão ser verificados na pasta do licitante, dando-lhe vista e acesso aos demais licitantes.

8.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, quanto à análise e julgamento do conteúdo dos envelopes, mas impedirá o representante de responder pelo licitante.

8.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 - DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO.

9.1 - No dia, horário e local designados neste edital, na presença dos representantes, dos licitantes e demais interessados que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 - Aberta a Sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro a Declaração a que se refere o item 5.3, anexo II deste edital, e o documento de credenciamento mencionado no mesmo item e item 8, também deste edital, fora dos envelopes 1 (um) e 2 (dois) e entregarão os envelopes proposta (nº 1) e de habilitação (nº 2).

9.3 - Providenciados os credenciamentos o Pregoeiro procederá à abertura imediata dos envelopes de proposta de preço e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e, classificará o autor da proposta de menor preço e, se houver, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para a apresentação de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio.

9.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério: **“MENOR PREÇO DO ITEM.”**, observados os prazos máximos para o objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos.

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará, se houver, as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na perda do direito, sendo o licitante classificado em função da sua proposta escrita ou o seu último lance verbal.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias, conforme as exigências do

edital e, constatado o atendimento das exigências fixados no edital o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.11.1 – Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo registrado em ata.

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.13 - Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.12, ou no caso de comparecer somente um interessado, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 – Os envelopes de habilitação dos licitantes que não tiveram suas propostas classificadas para adjudicação lhes serão devolvidos somente depois de assinado o contrato com os licitantes vencedores.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em forma escrita, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A manifestação em interpor recurso suspenderá a sessão, até decisão final daqueles acaso interpostos ou até o prazo final para sua apresentação.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada ao final da sessão de interpor recurso importará na decadência do direito, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, determinando a contratação do licitante vencedor, convocando o mesmo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1 - Serão desclassificados ou inabilitados os licitantes que:

- a) Não atendam as disposições deste edital;
- b) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequível, que não demonstre sua viabilidade.

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto e emissão de Nota Fiscal eletrônica, acompanhada de CND do INSS, FGTS e CNDT. As Notas Fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias corridos após a data de sua reapresentação.

12.1.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2017, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.

12.2 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e conta corrente bancária.

12.3 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

12.4 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

13 – DO FORNECIMENTO:

13.1 - Os objetos licitados que propiciam serem transportados deverão ser entregues de segunda a sábado entre 8 horas e 22 horas, no endereço que será previamente informado às partes envolvidas, localizado dentro do Município de Baía Formosa.

13.2 - Para os itens alimentícios a empresa deverá servir opções variadas de acordo com cardápio diário, devendo conter, no mínimo: arroz, feijão, macarrão com molho, 02 tipos diferentes de salada fria, 01 tipo de carne: bovina, suína, frango ou peixe. Poderá ainda haver variações mediante prévia aprovação pelo setor que solicitou.

13.3 - Caberá ao Município de Baía Formosa comunicar à empresa vencedora/responsável pelo fornecimento, com antecedência mínima de 48 horas, o cronograma de quantidade de refeições e outros detalhes para a perfeita prestação dos serviços/fornecimento.

13.4 - A empresa, por sua vez, deverá avisar com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência atrasos ou ocorrências que surgirem.

13.5 - Caso seja necessário atendimento fora do horário indicado, o estabelecimento será avisado com antecedência mínimo de 48 horas.

14 - DA RESCISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

14.1 –A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e poderá ainda ser rescindida em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações pactuadas;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;

15 - DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 - DETENTORAS DA ATA

15.1.1- Proceder à entrega dos itens que propiciam serem transportados de segunda a sábado entre 8 horas e 22 horas, no endereço que será previamente informado às partes envolvidas, localizado dentro do Município de Baía Formosa.

15.1.2- Entregar o produto no endereço a ser informado na O. C. (Ordem de Compra).

15.1.3- Emitir a NFE (NOTA FISCAL ELETRÔNICA)

15.1.4- Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante.

15.1.5- Manter toda documentação exigida neste edital atualizada no decorrer do contrato.

15.1.6- Emitir nota fiscal do vasilhame em separado, de acordo com a autorização.

15.1.7- Apresentar, no ato da assinatura da ata, o Alvará de funcionamento emitido pelo Município, atualizado.

15.2 - DO MUNICÍPIO

15.2.1 - efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

15.2.2 - fiscalizar a entrega conferindo os produtos;

16 – ATA CONTRATUAL

16.1- Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) para assinar o Termo Contratual ou ata contratual.

16.2- Caso a empresa adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

16.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Caso o licitante vencedor não cumpra a entrega e sendo a mesma rescindida, e sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

17.2 - O licitante que convocado não cumprir o fornecimento/prestar os serviços licitados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

17.3 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, a que se refere o item anterior será aplicada na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto ou não manter a sua proposta, impedimento de 90 (noventa) dias;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato, impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 2 (dois) anos;
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, impedimento por no mínimo 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos.

17.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Baía Formosa.

17.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.6 - NO CASO DA EMPRESA SER DECLARADA SUSPensa OU INIDÔNEA PELO MUNICÍPIO A SANÇÃO APLICADA SERÁ IMEDIATAMENTE ENCAMINHADA À C.G.U. – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO PARA INCLUSÃO DA EMPRESA NO C.E.I.S – CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS. ESCLARECEMOS QUE A INCLUSÃO DA EMPRESA NO CEIS IMPEDE QUE A MESMA SEJA CONTRATADA POR QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO (UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS).

17.7 O Município de Baía Formosa poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas neste em lei.

18 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:

18.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

18.2 - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Produtos, incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

18.3 - Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

18.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos Preços ou cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

18.5 - No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do Preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

18.6 - Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor Preço Registrado para o Item ou Lote, visando à negociação para a redução de Preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

18.6.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

18.6.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

18.7 - Quando o Preço Registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos Preços ou o cancelamento de seu Registro.

18.7.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos Preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de Transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

18.8 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.9 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

18.9.1 - Frustrada a negociação da manutenção do Preço Originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

a) As propostas com os novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na Data, Local e Horário previamente determinado;

b) O novo Preço ofertado deverá manter equivalência entre o Preço inicial apresentado em proposta e o Preço de mercado vigente a época da licitação, sendo Registrado o de menor valor.

18.9.2 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo Preço ou as licitantes não aceitarem o Preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

18.10 - Definido o Preço máximo a ser pago pela administração, o novo Preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

18.11 - Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

19- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

19.2 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

19.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado o Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 - À critério da Administração, o(s) objeto(s) da presente licitação poderá(ao) sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Baía Formosa/RN, através do e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, em horário de expediente externo das 08:00 às 14:00 horas, sito na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro – CEP: 59.194-000, Baía Formosa/RN.

20.5 - Não se desclassificarão propostas que pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

20.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.8 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Baía Formosa na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.9 - A presente licitação rege-se, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, das Leis Complementares nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

20.10 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

20.11 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências nas entregas ou nas obrigações contratuais.

20.12 - Tendo em vista artigo 64 da Lei 8666/93 o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis a partir da Convocação para assinar o termo contratual ou retirá-lo na sede administrativa/setor de contratos do município podendo este ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado mediante motivo justificado e aceito pela administração. Não comparecendo o licitante vencedor no prazo estipulado no edital para assinar o termo contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

será convocado o licitante remanescente na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas ao primeiro colocado.

20.13 - Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) a homologação da presente licitação.

20.1 4- Compõe-se o presente Edital:

- a) Folheto Descritivo - Condições Gerais.
- b) Anexo I- Modelo de proposta.
- c) Anexo II, III, - Modelos de Declaração.
- d) Anexo IV - Minuta da ata de registro.
- e) Anexo V – Termo de referência.

20.15- Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/02 e Lei 8666/93.

Baía Formosa, 28 de setembro de 2017.

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

Pregão Presencial - SRP Nº: 32/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1658/2017.

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BAIA FORMOSA/RN

A _____ com sede à _____ CNPJ nº _____
_____, vem apresentar a sua proposta para a fornecimento/ prestação de serviços, objeto deste edital
no Município de Baia Formosa/RN.

Declara estar de acordo com os termos do Edital de PREGÃO SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
____/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do Contrato o (s) seu
(s) representante (s) legal (is) o Sr. XXXXXXXX CPF- XXXXXX E-MAIL XXXXX.

- Propomos os valores dos itens conforme planilhas abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005276 - Secretarias Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baia Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário.	UNID.	5.500		
2 - 0005277 - Secretarias Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social - REFEIÇÃO (Tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. A serem servidas no Município de Baia Formosa (sede e distritos) com entrega nos locais.	UNID.	2.500		
3 - 0005278 - Fundo Municipal de Saúde - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma	UNID.	5.500		

porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário. As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora.				
4 - 0005279 - Fundo Municipal de Saúde - REFEIÇÃO (tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário. As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora. Empresa com estabelecimento no limite territorial do Município de Natal/RN.	UNID.	2.500		
5 - 0005280 - Fundo Municipal de Assistência Social - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário. As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora.	UNID.	5.500		
6 - 0005281 - Fundo Municipal de Assistência Social - REFEIÇÃO (Tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário. As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora.	UNID.	2.500		
7 - 0005282 - LANCHE COMPOSTO DE: 01-Tipo de Bolo (ovos/laranja/chocolate), sendo 1 fatia por pessoa; Biscoitos (doces e salgados), 05 – Biscoitos por Pessoa;; Sanduiche de Queijo (Pão Frances/Pão de Caixa + Queijo Mussarela), 01 – Sanduiche por Pessoa; 01 – tipo de suco (goiaba/acerola), 01 – Copo (150ml) por pessoa; Café, 01 – Copo (100ml) por pessoa, 01 – Copo (100ml) por pessoa; Leite; Salada de Frutas (mamão, banana, laranja, abacaxi), 01 – Copo (150ml) por pessoa.	Pessoa	1.500		
8 - 0005283 - COFFE BREAK: composto de 02 tipos de	Pessoa	1.500		

<p>bolo (ovo/ laranja/ chocolate/ mesclado), 02 (duas) fatias por pessoa; torrada de pão 04 (quatro) por pessoas; Tapioca 01 (uma) tapioca por pessoa; Biscoitos (doces e salgados) 05 (cinco) biscoito por pessoa; Sanduiches de queijo e presunto (pão francês/ pão de caixa + queijo mussarela + presunto), 01 (um) sanduiche por pessoa; Pão de queijo 02 (dois) pães por pessoa; 01 (um) tipo de patê (queijo/ frango/ presunto); 02 (dois) tipos de suco (goiaba/ acerola/ maracujá/ abacaxi) 02 (dois) copos de 100ml por pessoa; Café 01 (um) copo de 100ml por pessoa; logurte (morango/ mamão c/laranja/ ameixa) 01 copo por pessoa; Salada de frutas (mamão, banana, laranja, abacaxi), 01 (um) copo de 150ml por pessoa.</p>				
<p>9 - 0005284 - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa (motoristas e técnicos) quando estiverem a serviços do município, na Capital do Estado (Natal). As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora.</p>	<p>UNID.</p>	<p>2.500</p>		

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (_____).

- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

- No caso do itens 1 e 2 do lote II, está incluído no preço da proposta a utilização do local onde serão servidas as refeições.

-----, ----- de ----- de -----

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

**Pregão Presencial - SRP Nº: 32/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1658/2017.**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando, portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,
(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

**Pregão Presencial - SRP Nº: 32/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1658/2017.**

ANEXO III DECLARAÇÕES

Declaramos em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Declaramos também que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Municipal (Direta ou Indireta) do Município de Baía Formosa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame.

Declaração ainda que a empresa não está impedida de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Assumimos qualquer responsabilidade perante as leis vigentes.

Data

Empresa / CNPJ
Responsável
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

**Pregão Presencial - SRP Nº: 32/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1658/2017.**

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Baía Formosa, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 08.161.341/0001-50, Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____ - _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

Constitui objeto da presente ata de registro de preços a Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, para atender a solicitação das Secretarias Municipais, as demais secretarias municipais e os fundos conveniados e vinculados ao Município de Baía Formosa/RN.

Fazem parte integrante desta ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação supramencionado e seus respectivos Anexos, a Proposta da DETENTORA DA ATA e anexos da fase de lances.

De acordo com o julgamento realizado o Município pagará à DETENTORADA ATA o valor conforme planilha abaixo: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Baía Formosa/RN, de de 2017.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

**Pregão Presencial - SRP Nº: 32/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1658/2017.**

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, para atender a solicitação das Secretarias Municipais, e os fundos conveniados e vinculados ao Município de Baía Formosa/RN.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação dos serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, quando a serviços em horário extraordinários, durante campanhas de vacinas e/ou outras de Assistência Social, promovidas pelo Município de Baía Formosa/RN.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os marmitex e as refeições deverão ser compostos por alimentação balanceada, rica em proteínas, carboidratos, leguminosas, verduras, de modo a atender as necessidades nutricionais dos indivíduos. As refeições devem ser fornecidas quando solicitadas e devidamente acondicionadas em embalagens marmitex de alumínio, garantindo o recebimento do alimento em sua temperatura ideal para consumo conforme sua natureza. O cardápio deverá ser administrado por um responsável do órgão municipal, preferencialmente planejado de forma a não se repetirem a refeição sequencialmente. Os alimentos deverão dispor de critérios de higiene e segurança alimentar durante o preparo.

4 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Vigência da Ata de Registro de Preços, válida por 12 meses. Os objetos licitados que propiciam serem transportados deverão ser entregues de segunda a sábado entre 8 horas e 22 horas, no endereço que será previamente informado às partes envolvidas, no qual, se encontrará dentro do Município de Baía Formosa. Para os itens alimentícios a empresa deverá servir opções variadas de acordo com cardápio diário e ainda deverá conter no mínimo arroz, feijão, macarrão com molho, 02 tipos diferentes de salada fria, 01 tipo de carne: bovina, suína, frango ou peixe ou ainda poderá variar desde que aprovado pelo setor que solicitou. Caberá ao Município de Baía Formosa, comunicar a empresa vencedora com antecedência mínima de 48 horas o cronograma de quantidade de refeições e outros detalhes para a perfeita prestação dos serviços/fornecimento. A empresa deverá avisar com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência atrasos ou ocorrências que surgirem. Caso seja necessário atendimento fora do horário indicado, o estabelecimento será avisado com antecedência mínimo de 48 horas.

5 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONTATO

Os responsáveis pelo recebimento e conferência das notas fiscais serão: o Secretário Municipal de Administração; o Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Assistência Social, ou outros servidores que seja designados pelos referidos Secretários.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Será efetuada através de depósito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto e emissão de Nota Fiscal eletrônica, acompanhada de CND do INSS, FGTS e CNDT. As Notas Fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias corridos após a data de sua reapresentação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Vistoriar os produtos fornecidos pela contratada de acordo com os padrões pertinentes.

7.2- Os pedidos dos produtos, se possível, deverão ser agendados com no mínimo 02 dias de antecedência para melhor andamento do contrato/registro.

7.3-Efetuar os pagamentos conforme cláusulas DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, através depósito em conta corrente bancária em nome do fornecedor homologado.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecimento do objeto em conformidade com a Ordem de fornecimento da Prefeitura no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, seguindo as recomendações que estão nas observações deste edital bem como orientações dos responsáveis de cada secretaria/fundo requisitante para facilitar o bom andamento do fornecimento e do contrato.

8.2 - Emitir sempre que houver fornecimento, nota auxiliar acompanhando a mercadoria e a respectiva nota fiscal eletrônica mensalmente referente à quantidade fornecida.

8.3 - Manter conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante.

8.4 - Efetuar a troca de produtos deteriorados ou com data de validade vencida ou ainda a validade ou o produto estiverem não compatíveis com o consumo.

8.5 - Apresentar Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, válido.

9 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item.

10 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

10.1 - O oportuno Termo de Referência, aborda 2 categorias de objeto, no qual, são especificados como fornecimento de marmitex, e refeições definidos nos itens a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005276 - Secretarias Municipais, com excessão do Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário.	UNID.	5.500	12,00	66.000,00
2 - 0005277 - Secretarias Municipais, com excessão do Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social - REFEIÇÃO (Tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou	UNID.	2.500	10,50	26.250,00

branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. A serem servidas no Município de Baía Formosa (sede e distritos) com entrega nos locais.				
3 - 0005278 - Fundo Municipal de Saúde - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário. As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora.	UNID.	5.500	12,00	66.000,00
4 - 0005279 - Fundo Municipal de Saúde - REFEIÇÃO (tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário. As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora. Empresa com estabelecimento no limite territorial do Município de Natal/RN.	UNID.	2.500	10,50	26.250,00
5 - 0005280 - Fundo Municipal de Assistência Social - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário. As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora.	UNID.	5.500	12,00	66.000,00
6 - 0005281 - Fundo Municipal de Assistência Social - REFEIÇÃO (Tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário. As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora.	UNID.	2.500	10,67	26.675,00
7 - 0005282 - LANCHE COMPOSTO DE: 01-Tipo de Bolo (ovos/laranja/chocolate), sendo 1 fatia por pessoa; Biscoitos	Pessoa	1.500	10,50	15.750,00

(doces e salgados), 05 – Biscoitos por Pessoa;; Sanduiche de Queijo (Pão Frances/Pão de Caixa + Queijo Mussarela), 01 – Sanduiche por Pessoa; 01 – tipo de suco (goiaba/acerola), 01 – Copo (150ml) por pessoa; Café, 01 – Copo (100ml) por pessoa, 01 – Copo (100ml) por pessoa; Leite; Salada de Frutas (mamão, banana, laranja, abacaxi), 01 – Copo (150ml) por pessoa.				
8 - 0005283 - COFFE BREAK: composto de 02 tipos de bolo (ovo/ laranja/ chocolate/ mesclado), 02 (duas) fatias por pessoa; torrada de pão 04 (quatro) por pessoas; Tapioca 01 (uma) tapioca por pessoa; Biscoitos (doces e salgados) 05 (cinco) biscoito por pessoa; Sanduiches de queijo e presunto (pão francês/ pão de caixa + queijo mussarela + presunto), 01 (um) sanduiche por pessoa; Pão de queijo 02 (dois) pães por pessoa; 01 (um) tipo de patê (queijo/ frango/ presunto); 02 (dois) tipos de suco (goiaba/ acerola/ maracujá/ abacaxi) 02 (dois) copos de 100ml por pessoa; Café 01 (um) copo de 100ml por pessoa; logurte (morango/ mamão c/laranja/ ameixa) 01 copo por pessoa; Salada de frutas (mamão, banana, laranja, abacaxi), 01 (um) copo de 150ml por pessoa.	Pessoa	1.500	15,17	22.755,00
9 - 0005284 - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa (motoristas e técnicos) quando estiverem a serviços do município, na Capital do Estado (Natal). As refeições deverão ser servidas na sede da vencedora.	UNID.	2.500	12,33	30.825,00

10.2 – O valor total estimado é de **R\$ 340.185,00 (trezentos e quarenta mil cento e oitenta e cinco reais)**.

11 - SANÇÕES

11.1- Caso o licitante vencedor não cumpra a entrega e sendo a mesma rescindida, e sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

11.2 - O licitante que convocado não prestar os serviços licitados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.3 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, a que se refere o item 11.2 será aplicada na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto ou não manter a sua proposta, impedimento de 90 (noventa) dias;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato, impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 2 (dois) anos;
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, impedimento por no mínimo 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos.

11.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Baía Formosa.

11.6 - E ainda outras sanções conforme abaixo:

11.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de 20% do valor total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

NO CASO DA CONTRATADA SER DECLARADA SUSPENSA OU INIDÔNEA PELO MUNICÍPIO A SANÇÃO APLICADA SERÁ IMEDIATAMENTE ENCAMINHADA À C.G.U. – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO PARA INCLUSÃO DA EMPRESA NO C.E.I.S – CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS. ESCLARECEMOS QUE A INCLUSÃO DA EMPRESA NO CEIS IMPEDE QUE A MESMA SEJA CONTRATADA POR QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO (UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS).

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas neste em lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O edital, planilha e toda documentação da licitação são complementares entre si.

12.2 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Baía Formosa, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

12.3 - O Município se reserva o direito de:

- a) revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da Lei;
- b) adiar a licitação, mediante publicação prévia.

15.4 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Planilha indicativa do objeto desta licitação.
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de que atende as condições de credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que não conta no quadro da empresa com servidores municipais;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que não esta impedida de licitar e contratar com a administração pública.
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

12.5 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, declaração prévia de atendimento as condições de habilitação ou credenciamento.

12.6 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, e não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

12.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e os princípios constitucionais.

12.8 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/02, Decretos Municipal 004-A/2009; 005-A-2009, e Lei 8666/93.

Baía Formosa, 28 de setembro de 2017.

Rogério de Lima Ferreira
Secretário Municipal de Administração